



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares n.º 107 - Fone (0176) 30-1123 - CEP 15.780-000
SANTA RITA D'OESTE — Estado de São Paulo

DECRETO N.º 806 /93

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal da Santa Rita D' Oeste, Estado de São Paulo, = no uso das atribuições que lhe são conferi das por Lei, em especial n.º.646/93 de 02 = de março de 1.993, etc.,

DECRETA:


Artigo 1º) - Fica aberto no Executivo Municipal um crédito Especial Adicional, até a importância de Cr\$.200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros), que destina-se para celebração de Convênio deste Municipalidade com a Secretaria da Agricultura e abastecimento, objetivando a construção do prédio do Matadouro Municipal, conforme Lei n.º.646/93 e 02 de março de 1.993.

Artigo 2º) As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rita D' Oeste e a Secretaria da Agricultura e abastecimento, obedecendo a seguinte classificação Orçamentária:

04 AGRICULTURA E AGROPECUARIA
040100 Assistência Agropecuária
04160961.31 - Obras e Instalações
Construção do prédio do Matadouro Municipal
no valor de Cr\$.200.000.000,00. X

Artigo 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D' Oeste,
Em 05 de maio de 1.993.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na sua data supra.


SONIA DE FÁTIMA C. ZANGALLI